



OF. nº086/IGAMMOC/SISEMA/2009

Montes Claros, 24 de Setembro de 2009.

Assunto: Encaminha proposta de criação de critério de uso insignificante para poços tubulares no semiárido mineiro.

Prezado Presidente,

Nossas cordiais saudações.

O uso insignificante para poços tubulares não está previsto na Legislação Mineira de Recursos Hídricos, conforme Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 09, de 16 de junho de 2004:

Art. 3º As captações subterrâneas, tais como, poços manuais, surgências e cisternas, com volume menor ou igual a 10 m³/dia, serão consideradas como usos insignificantes para todas as Unidades de Planejamento e Gestão ou Circunscrições Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º Estão excluídos do critério do caput a captação através de poços tubulares, dos quais serão exigidos o instrumento da outorga.

Entretanto, em caráter excepcional, estão sendo propostos critérios para a instituição do Uso Insignificante para poços tubulares localizados em propriedades rurais, com a finalidade de abastecimento humano e dessedentação animal, na Região do Norte e Semiárido Mineiro, com fundamentação na exposição de motivos apresentados pela Sociedade Rural de Montes Claros, em ofício encaminhado ao Secretário José Carlos Carvalho.

Devido à escassez de águas superficiais há um grande número de poços perfurados, a maioria em situação irregular, ou seja, sem outorga concedida. Não há estudos conclusivos sobre os aquíferos na região, sobretudo em função destes poços não apresentarem os estudos necessários, como perfil litológico e construtivo, teste de bombeamento de 24 horas para análise do tempo de recarga do aquífero, capacidade de exploração do poço e vazões utilizadas.

Por essa falta de informação torna-se mais difícil estabelecer um limite de consumo a ser considerado como Uso Insignificante.

Na busca de uma solução, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas participou de várias reuniões com representantes da Sociedade Rural de Montes Claros, com as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
Núcleo de Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas/Norte de Minas

equipes técnicas e jurídicas do IGAM, além de ouvir especialistas sobre águas subterrâneas e hidrogeologia.

O resultado destas discussões foi a elaboração da proposta que se segue, visando dar regularidade aos poços existentes, definir critérios para uso insignificante para poços tubulares e iniciar o estudo dos aquíferos.

A proposta avança em relação às limitações sugeridas pela área técnica e flexibiliza a regularização dos poços existentes.

Certos do acolhimento de nossas proposições, na busca de uma solução viável, nos colocamos à disposição para dirimir as dúvidas e aguardamos retorno, para agilizarmos o processo de formalização da Deliberação Normativa sobre o tema.

Com votos de estima e consideração.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Diretora Geral do Igam

**Exmo. Senhor
Alexandre Viana
Presidente do Sociedade Rural de Montes Claros
Av. Geraldo Athayde, 1373
Montes Claros – MG
CEP: 39400-292**